



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 7 de julho de 2022

Ano VII - Edição nº 01059 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2469AA3730E7E7BED1C072832F86E6A6

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA Nº 057/2022 E RESUMO DE CONTRATO Nº 109/2022.
- ERRATA AO TERMO CONTRATO Nº 092/2022
- LEI Nº 546-2022 DE 24 DE MAIO DE 2022- DISPÕE SOBRE O NOVO REGULAMENTO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO COM INSERÇÃO DE TEXTO DE EMENDA APROVADA PELA CÂMARA DE VEREADORES.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL _005/2022-SRP.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

TORNA-SE SEM EFEITO A DISPENSA Nº 057-2022 E RESUMO DE CONTRATO Nº 109/2022, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2022 | ANO VII - EDIÇÃO Nº 01058 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Dispensa de Licitação nº 057/2022 **Contratante:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de imagens aéreas por meio de DRONE, para cobertura dos festejos juninos do município de Terra Nova-BA, **Contratada:** LUIZ HENRIQUE CIRQUEIRA DIAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 30.431.097/0001-58. **Cobertura Orçamentária:** 02.12.01, 2017; 3390.39.00; 0; **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Ratificação:** 21/06/2022; Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO Nº 109/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

CONTRATO Nº 109/2022 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de imagens aéreas por meio de DRONE, para cobertura dos festejos juninos do município de Terra Nova-BA, **Contratada:** LUIZ HENRIQUE CIRQUEIRA DIAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 30.431.097/0001-58. **Cobertura Orçamentária:** 02.12.01, 2017; 3390.39.00; 0; **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **Vigência:** 21/06/2022 a 31/07/2022. **Assinatura:** 21/06/2022; Eder São Pedro Menezes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

RETIFICO TERMO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022 | ANO VII - EDIÇÃO Nº 01056 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 018.

ONDE SE LE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO 091/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

Espécie: Contrato nº 091/2022, firmado com a empresa: **RSM AAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.263.604/0001-14; **Objeto:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAR E CONTRATAR, PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO (ATENÇÃO ESPECIALIZADA), NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA; **Dotação Orçamentária:** 02.08.02; 2055; 3390.39,00; 02/14. **Vigência:** 12 meses; **Valor estimado:** R\$ 80.445,60 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) Assinatura: 06/06/2022; Éder São Pedro Menezes – Prefeito - Terra Nova/BA

LEIA:SE

TERMO DE CONTRATO 092/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

Espécie: Contrato nº 092/2022, firmado com a empresa: **RSM AAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.263.604/0001-14; **Objeto:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAR E CONTRATAR, PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO (ATENÇÃO ESPECIALIZADA), NO CADASTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ÁREAS DIVERSAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA; **Dotação Orçamentária:** 02.08.02; 2055; 3390.39,00; 02/14. **Vigência:** 12 meses; **Valor estimado:** R\$ 80.445,60 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) Assinatura: 06/06/2022; Éder São Pedro Menezes – Prefeito - Terra Nova/BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL _005/2022-SRP

De acordo com a Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial nº 005/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, obedecidas as exigências legais e regulares, decide AJUDICAR o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Terra Nova-BA**, em favor da empresa: DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:19.427.953 0001-69, Vencedora do Lote 01: R\$ 454.158,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeito Municipal para homologação

Terra Nova-BA, 01 de julho de 2022

Delis Lurian Gonçalves Gonzaga
Pregoeira

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL _005/2022-SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022-Sistema de Registro de Preços e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica homologada a adjudicação do **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Terra Nova-Ba**, em favor da empresa: **DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:19.427.953 0001-69, Vencedora do Lote 01: R\$ 454.158,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Autorizo, portanto, a prestação dos serviços de que trata a presente licitação.

Terra Nova-Ba, 01 de julho de 2022

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 546 DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o Novo Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal de Terra Nova/BA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica regulamentada a Guarda Civil Municipal de Terra Nova/BA, com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.

Art. 2º- A Guarda Civil Municipal será um órgão civil municipal de segurança pública, uniformizada, preferencialmente, pela cor azul-marinho, com atuação de forma preventiva em prédios e espaços públicos, bem como eventos de interesse público, em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo de âmbito estadual e federal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º- São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e da liberdades públicas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – Patrulhamento preventivo e uso progressivo da força para casos de restabelecimento de ordem;
- IV – Compromisso com a evolução e aproximação social da comunidade; e
- V – Ter probidade, eficiência e transparência das ações.

CAPÍTULO III

DOS DISPOSITIVOS REGULADORES

Art. 4º- A Guarda Civil Municipal possui jurisdição em toda a extensão do território do Município de Terra Nova/BA.

Art. 5º- Os Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

Art. 6º- A Guarda Civil Municipal de Terra Nova/BA é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, sendo órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º- A Guarda Civil Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Parágrafo Único. Os servidores titulares dos cargos efetivos de Guarda Municipal passam a ser regidos pela presente lei.

Art. 8º- Em caso de aumento populacional do Município de Terra Nova/BA, fica autorizada a criação de mais cargos de Guarda Civil Municipal, conforme determina expressamente o artigo 7º da Lei Federal 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Art. 9º- A carga horária de trabalho do Guarda Civil Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão de 12 por 36 horas e 24 por 72 horas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CAPÍTULO IV DAS PRERROGATIVAS

Art. 10- O Guarda Civil Municipal receberá 30% (trinta por cento) à título de adicional de risco de vida sob o salário básico da categoria.

Parágrafo Único. O adicional de risco de vida é devido ao Guarda Civil Municipal desde que em efetivo exercício regular das atribuições do cargo e de categoria a que estiver enquadrado nos termos da legislação vigente, bem como incorporado aos proventos da aposentadoria.

Art. 11- A Guarda Civil Municipal terá direito a 1 (um) veículo cedido pelo Executivo Municipal para um desempenho eficiente de suas funções, sendo o protocolo e controle do uso, estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12- A Guarda Civil Municipal terá direito a 1 (um) sede administrativa cedido pelo Executivo Municipal para um desempenho eficiente de suas funções, sendo o protocolo e controle do uso, instalações e demais regras de ambiente, estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13- A Guarda Civil Municipal não ficará sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS DA INVESTIDURA

Art. 14- Preservados os atuais Guardas Civis Municipais, são requisitos básicos para investidura:

I – Nacionalidade brasileira;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- II – Gozo dos direitos políticos;
- III – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – Ensino médio completo de escolaridade;
- V – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – Aptidão física, mental e psicológica, através de avaliação;
- VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- VIII – Exame Toxicológico; e
- IX – Prova de Força Física.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 15- É competência geral da Guardas Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de Terra Nova/BA.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 16- São atribuições específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos, solenidades públicas e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX – Fazer cessar as atividades que violem as normas relativas a saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade;

XX – Apoiar a Administração Municipal no exercício de Poder de Polícia Administrativa;

XXI - Prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município.

Parágrafo Único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art.17- A estrutura funcional e hierárquica da Guarda Civil Municipal de Terra Nova/BA será composta por:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

I- Chefe

II- Subchefe

III- Guarda Civil Municipal

Art.18- O Poder Executivo Municipal concederá 20% (vinte por cento) de gratificação ao Chefe da Guarda Civil Municipal e 10% (dez por cento) de gratificação ao Subchefe da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. As gratificações terão como base o salário básico da categoria.

Art.19- A ocupação dos cargos de Chefe e Subchefe, constantes na estrutura funcional e hierárquica da Guarda Civil Municipal de Terra Nova/BA, se dará única e exclusivamente através de nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal (Prefeito), através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. Os cargos de Chefe e Subchefe terão validade de 2 (dois) anos a contar da nomeação, sendo vedado a prorrogação sucessiva da nomeação.

I – O Chefe da Guarda Civil Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Comandar as operações da Guarda Civil Municipal;
- b) Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Guarda Civil Municipal;
- c) Apresentar, periodicamente, ou quando for solicitado, relatório de sua gestão, ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, indicando os resultados alcançados;
- d) Promover o alinhamento estratégico, técnico e operacional, garantindo maior efetividade no desempenho de suas atividades.
- e) Viabilizar a aproximação do cidadão com a Guarda Civil Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- f) Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;
- g) Participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas que visam qualificar a Guarda Civil Municipal;
- h) Obedecer, fielmente, as determinações legais e administrativas do Chefe do Executivo Municipal, dentro dos ditames da legalidade e moralidade.

II – O Subchefe da Guarda Civil Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Todas as atribuições contidas no inciso anterior, quando este estiver em exercício de Chefia, perante eventual ausência do Chefe da Guarda Civil Municipal;
- b) Exercer a função de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, devendo deliberar as informações, sugestões, críticas e denúncias recebidas junto com o Chefe da Guarda Civil Municipal e o Secretário(a) Municipal de Administração, resguardando o sigilo das informações recebidas com esse caráter.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 20- A Guarda Civil Municipal terá protocolo específico de conduta, sede administrativa, veículo oficial, horários e locais de serviço, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 21- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei Municipal 497/19, bem como todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 24 de maio de 2022.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA